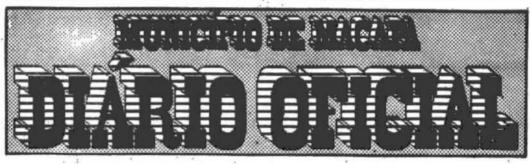
bein: 6.13/94





DECRETO № 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá-AP, de 04 a 12 de janeiro de 1994.

Prefeito Municipal de Macapá JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe de Gabinete do Prefeito
LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração JOÃO BITTENCOURT DA SILVA Vice-Prefeito de Município de Mecapiá CLÁUDIO PINHO SANTANA ARQUIV

E-SI

retário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente
CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES
Procurador Geral do Municipio
SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura
KLEBER MAGALHÃES
Secretária Municipal de Ação Comunitária
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Serviçõe Publicos

CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Vieção
AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário Municipal de Finanças
ARTHUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 611/94-PMM, de 07 de janeiro de 1994.

Denomina de "NOVO HORIZONTE", o Bairro sem denominação, que começa no término do Jardim Felicidade II, na Rua Marabaixo, que tem início na Quadra 127 e término na Quadra 224, conforme planta em anexo.

O Prefeito Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei: «

Art. 1º - Fica denominado de "NOVO HORIZON-TE", O Bairro sem denominação, que começa no término do Jardim Felicidade II, na Rua Marabaixo, que tem início na Quadra 127 e término na Quadra 224.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de janeiro de 1994.

> JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 001/94-PMM, de 04 de janeiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3°, da Lei nº 587/93-PMM, de 23 de novembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores: LUIZ ALBERTO DA COSTA GUEDES, Chefe do Gabinete Municipal; WALDELI GOUVEIA RODRIGUES, Assessor Jurídico da PROG; FÁTIMA MARIA ANDRADE PELAES, Arquiteta, lotada na SEMOV; ROSENDO DOS SANTOS SILVA, Engenheiro Civil e JORGE MAURÍCIO MACHADO DA SILVA, Técnico Pedagogo, lotado na SEMPLUMA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de efetuar a Regulamentação da Lei nº 587/93-PMM, de 23 de novembro de 1993, para as considerações do Exmo. Sr. Prefeito.

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de janeiro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de janeiro de 1994.

> JOÃO BITTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 002/94-PMM, de 06 de janeiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando ainda o que consta no Ofício nº 391/93-SEMS/PMM, datado de 20 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR VERA LÚCIA DA SILVA ALVES, do Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Serviços Médicos de Emergência, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Palácio LAURINDO BANHA, 06 de janeiro de 1994.

> JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de janeiro de 1994.

JOÃO BÍTTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 003/94-PMM, de 07 de janeiro de 1994.

REAJUSTA O VALOR DA INDENIZAÇÃO DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, QUE SE AUSENTAREM DA SEDE DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de reajustar as diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, que se ausentarem do Município, a serviço da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º.- O valor das diárias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Macapá que se ausentarem da sede do Município para outras Unidades da Federação, a serviço da municipalidade, passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

a) Prefeito e Vice-Prefeito		12.519,92
b) Cargo de Direção e Asses- soramento Superior	DAS.101.3	£ 11.592,03
	DAS.101.2	11.592,03
	DAS.101.1	11.592,03
c) Função Gratificada, dema- is cargos e Servidores	CAI.201.3	10.724,64
	CAI.201.2	10.724,64
	CAI.201.1	10.724,64

Art. 2º - O valor das diárias de que trata o Art. 1º, será acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento), quando os servidores se deslocarem para as cidades de: Manaus, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Rio Branco, Foz do Iguaçú, Boa Vista e Porto Velho, e 20% (vinte por cento) para as demais capitais

Art. 3º - O valor das diárias especiais de indenização das despesas com alimentação, dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá que se deslocarem da sede de suas atribuições para o interior do Município e do Estado, passa a ser de CR\$ 2.084,39 (DOIS MIL, OITENTA E QUATRO CRESTROS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Palacio LAURINDO BANHA, 07 de janeiro de 1994.

> JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de janeiro de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Chele do Gabinete Municipal

LLIZ ALBERTO COSTA GUEDES

Chele da Assessoria de Imprensa

SÂNDALA Mª DO SOCORIRO GOMES DE BARROS

ORIGINAS

Os textos enviados à publicação, deverão ser deflogrelados e acompanhados de Olfelo ou Munorando.

O Diário Olicial do Município de Macapá, poderá ser excentrado na Divisão de Apolo Administrativo - SEMAD/PMM. HORÁFIO DE ATENDRAENTO

Das 7:30 ås 13:00 homm, do segunda a seria-feirea. RECLANNÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apolo Administrativo SEMAD/PMMI, até 08 (olto) dies apús a publicação. O D.O.M. de Macapil é impresso na Gráfica e Editora VAL-CAN Lida, com sede à Av. Raimundo Álveres da Costa, 680-A, Centro, Macapil - AP.

CLASSIFICAÇÃO CARGO/NÍVEL

VALOR UNIT. CR\$ DECRETO Nº 004/94-PMM, de 07 de janeiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 030/93-PROG/PMM, datado de 24 de setembro de 1993 e anuência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei Complementar nº 001/93, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, no art. 2º, inciso II e finalmente o que consta no Processo Administrativo s/n, datado de 01 de abril de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 295/92-PMM, de 28 de julho de 1992, que dispõe sobre a contratação de MARIA ELENIR DOS SANTOS CARVALHO.

Art. 2º - Ficam reestabelecidos os termos do Decreto nº 545/89-PMM, de 04 de setembro de 1989, que dispõe sobre a reintegração da servidora MARIA ELENIR DOS SANTOS CARVALHO, no cargo de Professora do Magistério do Município de Macapa.

Art. 3º - A servidora de que trata este Decreto, fica enquadrada no Magistério Público do Município de Macapá, na categoria funcional de Professora, Classe A, Nível 6, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de janeiro
de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de janeiro de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 005/94-PMM, de 07 de janeiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Officio nº 309/93-GAB/PMM, datado de 11 de novembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, os servidores : BENEDITO BOSQUE DO CARMO, Fiscal de Obras, Código TEC-134, Classe D, Nível 13 e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, Auxiliar Técnico em Administração, Código TEC-134, Classe A, Nível 4, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente - SEMPLUMA, com ônus para a

Prefeitura Municipal de Macapá, a partir do dia 17 de novembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de novembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Palácio LAURINDO BANHA, 07 de janeiro de 1994.

> JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de janeiro de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 006/94-PMM, de 07 de janeiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 08961/93-PMM, datado de 18 de outubro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER à servidora ROSA MARIA DOS SANTOS SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe D, Sub-Classe D, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mais 1/5 (um quinto) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Ensino de 1º Grau, Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 18 de outubro de 1993, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 18 de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Palácio LAURINDO BANHA, 07 de janeiro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de janeiro de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 007/94-PMM, de 07 de janeiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222-I, da Lei

Organica do Município:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Aministrativo nº 5493, de 29 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Termo de Cessão nº 0304/90, de 30 de junho de 1990, bem como, o registro cadastral, expedidos em nome da Igreja Evangélica Quadrangular, referente ao lote 24 (antigo 03), Quadra 84, Setor 26, situado à Rua Francisco Xavier das Chagas, Bairro Jardim Felicidade, nesta cidade.

Art. 2º - A posse do citado lote retorna ao domínio do Município, até que seja concedida ao Sr. Eduardo da França Araújo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de janeiro de 1994.

> JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 008/94-PMM, de 07 de janeiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 5°, letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 245, inciso II, alínea "a" e 146 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação e liberação da área de terra para implantação do Projeto de Macrodrenagem da Bacia do Bairro Nova Esperança, nesta cidade, conforme consta no Memorando nº 18/93-DDU, de 30 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a área de terra situada no Bairro Nova Esperança, com os limites e confrontações seguintes: "O + 0,00m fixada no eixo da Av. 13 de Setembro, próximo a 50,00m da Rua Estado de Minas Gerais, tomando o rumo 57º (CIN-QUENTA-E SETE GRAUS) NE, até a estaca 20 + 0,00m, iniciando-se af, uma curva circular com o desenvolvimento de 201,55m (DUZENTOS E UM METROS E CINQUENTA E CINCO CENTÍMETROS) e grau da curva igual a 30º a 30' a esquerda até a estaca 30 + 1,55m. Deste ponto de tangência segue-se em linha reta até a estaca 39 + 10,00m, que situa-se a margem esquerda da Av. José Gomes Ferreira, com o rumo de 4º (QUATRO GRAUS) NE, deste ponto com o desenvolvimento de 206,84m (DUZENTOS E SEIS METROS E OI-TENTA E QUATRO CENTÍMETROS) a esquerda, segue-se um desenvolvimento de curva circular, atravessando a Av. Pedro de Oliveira Gomes, atingindo-se a estaca 49 + 16,84m, que fica na margem esquerda da Av. Francisco Lima. Deste ponto prossegue-se com a diretriz do canal, em linha reta, com uma distância de 380m, até sua montante situada na projeção da Av. Antonio Coelho de Carvalho.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior destinase a execução e implantação do Projeto de Macrodrenagem da Bacia do Bairro Nova Esperança, na Cidade de Macapá.

Art. 3º - Os posseiros e os proprietários de benfeitorias existentes na área declarada de utilidade pública pelo presente Decreto, deverão comparecer junto à Prefeitura Municipal de Macapá, munidos de documentos que comprovem a posse ou a propriedade, para se habilitarem à desapropriação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, promoverá os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de janeiro de 1994.

> JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 009/94-PMM, de 10 de janeiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 480/93-SEMPLUMA, datado de 22 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS, do Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor do Departamento de Cadastro Técnico, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 10 de janeiro de 1994

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de janeiro de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 010/94-PMM, de 10 de janeiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 480/93-SEMPLUMA, datado de 22 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ZADIR DE SENA CORRÊA, do Cargo de Provimento em Comissão, de Assessor, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 10 de janeiro de 1994

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado **nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de janeiro de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 011/94-PMM, de 10 de janeiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 480/93-SEMPLUMA, datado de 22 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ZADIR DE SENA CORRÊA, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro Civil, Classe B, Nível 7, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor do Departamento de Cadastro Técnico, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 10 de janeiro de 1994

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de janeiro de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 012/94-PMM, de 10 de janeiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 480/93-SEMPLUMA, datado de 22 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MARIA GORETE DUAR-TE DE MORAIS, do Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Análise, Acompanhamento e Avaliação, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 10 de janeiro de 1994

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapa

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de janeiro de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 013/94-PMM, de 10 de janeiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 480/93-SEMPLUMA, datado de 22 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIA GORETE DUARTE DE MORAIS, ocupante da Categoria Funcional de Contadora, Classe A, Nível 4, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Assessora, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 10 de janeiro de 1994

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de janeiro de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 014/94-PMM, de 10 de janeiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 480/93-SEMPLUMA, datado de 22 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR KÁTIA DO :SOCORRO DOS SANTOS MENEZES, ocupante da Categoria Funcional de Administradora, Classe A, Nível 1, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMM, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Análise, Acompanhamento e Avaliação, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 1994.

Macapá, de 04 à 12.01.94

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SÉ E CUMPRA-SE. Palácio LAURINDO BANHA, 10 de janeiro de 1994

> JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de janeiro de 1994.

> JOÃO BITTENCOURT DA SILVA Secretário Municipal de Administração

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO, de 10 de janeiro de 1994.

RATIFICO Em 10/01/94 JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

- ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI Nº 8.666/93.
- EMPRESA ADJUDICADA : MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA
- VALOR ORCADO: CR\$ 2,500,000.00
- UNID. ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

Submetemos à superior consideração do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de RATIFICAÇÃO, objetivando a aquisição de peças e insumos originais de reposição CASE, para aplicação em equipamentos pesados da citada marca, estes de propriedade da Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reals), em favor da empresa MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.

JUSTIFICATIVA:

Por possuir equipamentos pesados CASE, sendo os mesmos essenciais para execução de todos os serviços de terraplenagem e drenagem de responsabilidade da SEMOV, na capital e interior do Município de Macapá.

A empresa supracitada é representante autorizada e exclusiva para comercialização de peças, componentes,

acessórios e demais insumos originais CASE, para todo o Estado do Amapá.

A MARCOS MARCELINO & CIA LTDA, é tradicional e regular fornecedora da Administração Municipal, no que concerne a suprimentos necessários para manutenção da frota de equipamentos pesados CASE existentes, que por sua vez, exigem ininterruptos investimentos para conservação e operacionalidade.

Cumpre-se desta forma, a exigência do Art. 25- L. da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo e cumprindo ainda o disposto no Art. 26 do mesmo diploma legal, solicitamos a V. Excia, que RA-TIFIQUE o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) días.

Macapá, 10 de janeiro de 1994.

AMILTON LOBATO COUTINHO Secretário da SEMOV

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO, de 10 de janeiro de 1994.

RATIFICO Em 10/01/94 João Bosco Papaléo Paes Prefeito Municipal de Macapá-

- ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO LEI Nº
- · EMPRESA ADJUDICADA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI
- ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.3.2
- FONTE DE RECURSO : F.P.M.
- VALOR: CR\$ 4.000.000,00

Submetemos à superior consideração do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de ratificação, referente a Nota de Empenho, no valor CR\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais), em favor da firma acima mencionada, objetivando o custeio de despesas com frete ferroviário de areia.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Obras e Vlação - SEMOV. é responsável pelos serviços de pavimentação asfáltica das vias urbanas do Município de Macapá.

A areia utilizada na composição da massa asfáltica vem de uma jazida do Município de Porto Grande e que é transportada por via ferroviária, através dos vagões do trem da ICOMI. No Estado do Amapá, somente a ICOMI possui ferrovia e com este tipo de transporte o custo da areia fica em torno de 50% (cinquenta por cento) do preço da areia transportada por via rodoviária.

O serviço enquadra-se na situação de inexigibilidade da licitação, previsto no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e sendo assim, solicitamos a V. Excia., que ratifique o presente Termo, mandando publicar na imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ratificação, conforme disposto no art. 26 do mesmo diploma legal.

Macapá, 10 de janeiro de 1994.

Amilton Lobato Coutinho Secretário da SEMOV

TERMO DE JUSTIFICATIVA, de 10 de janeiro de 1994.

R A T I F I C O Em 10/01/94 JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES Prefeito Municipal de Macapá

- ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INC. I, ART.
 25, LEI Nº 8.666/93.
- EMPRESA ADJUDICADA : MOTOBEL MOTORES DE BELÉM LTDA
- VALOR ORÇADO: CR\$ 4.500.000,00
- UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Submetemos à superior consideração do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de RATIFICAÇÃO, objetivando a aquisição de peças e insumos originais de reposição FIAT, para aplicação em equipamentos pesados da citada marca, estes de propriedade da Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de CR\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reals), em favor da empresa MOTOBEL LTDA.

JUSTIFICATIVA:

Por possuir equipamentos pesados FIAT, sendo os mesmos essenciais para execução de todos os serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica de responsabilidade da SEMOV, na capital e interior do Município de Macapá.

Sendo a empresa supracitada representante autorizada e exclusiva para comercialização de peças, componentes, acessórios e demais insumos originais FIAT, para todo o Estado do Amapá.

A MOTOBEL LTDA, é tradicional e regular fornece-

dora da Administração Municipal, no que concerne a suprimentos necessários para manutenção da frota de equipamentos pesados FIAT existentes, que por sua vez, exigem ininterruptos investimentos para conservação e operacionalidade.

Cumpre-se desta forma, a exigência do Art. 25- I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo e cumprindo ainda o disposto no Art. 26 do mesmo diploma legal, solicitamos a V. Excia, que RA-TIFIQUE o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Macapá, 10 de janeiro de 1994.

AMILTON LOBATO COUTINHO Secretário da SEMOV

TERMO DE JUSTIFICATIVA, de 10 de janeiro de 1994.

RATIFICO
Em 10/01/94
João Bosco Papaléo Paes
Prefeito Municipal de Masapá

- ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, INC. 1, ART.
 25, LEI Nº 8.666/93
- EMPRESA ADJUDICADA: SOTREQ S/A
- VALOR ORÇADO: CR\$ 10.000.000,00
- UNIDADE ADMINISTRATIVA : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Submetemos à superior consideração do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de RATIFICAÇÃO, objetivando a aquisição de peças e insumos originais de reposição CATERPILLAR, para aplicação em equipamentos pesados da citada marca, estes de propriedade da Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros cruzeiros reals), em favor da empresa SOTREQ S.A..

JUSTIFICATIVA:

Por possuir a PMM, 13 (treze) equipamentos pesados CATERPILLAR, sendo os mesmos essenciais para execução de todos os serviços de terraplenagem, de responsabilidade da SEMOV, na capital e interior do Município de Macapá.

A empresa supracitada é representante autorizada e exclusiva para comercialização de peças, componentes, acessórios e demais insumos originais CATERPILLAR, para todo o Estado do Amapá.

A SOTREQ S.A., é tradicional e regular fornecedora da Administração Municipal, no que concerne a suprimentos necessários para manutenção da frota de equipamentos pesados hoje existentes, que por sua vez, exigem ininterruptos investimentos para conservação e sua operacionalidade.

Cumpre-se desta torma, a exigência do Art. 25- I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo e cumprindo ainda o disposto no Art. 26 do mesmo diploma legal, solicitamos a V. Excia, que RA-TIFIQUE o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Macapá, 10 de Janeiro de 1994.

AMILTON LOBATO COUTINHO Secretário da SEMOV

TERMO DE JUSTIFITIVA, de 10 de janeiro de 1994.

R A T I F I C O
Em 10/01/94
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

- ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO LEI Nº 1.666/93.
- EMPRESA: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
- UNID. ADMINISTRATIVA : SEC. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO
- ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.3.2
- FONTE DE RECURSO : FPM
- VALOR ORÇADO: CR\$ 600.000,00.

Submetemos à superior consideração do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de RATIFICAÇÃO, referente a Nota de Empenho Estimativo, no valor de CR\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), em favor da firma acima mencionada, objetivando o custeio de despesas com passagens aéreas.

JUSTIFICATIVA:

Em razão da necessidade de deslocamentos constantes de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para atender interesses da Administração Municipal, é imprescindível a utilização de empresa aérea.

Atualmente a VARIG é a única empresa aérea atuando no Estado, com conexão permanente para todo o país. A TABA só atua para Belém, Jari e Oiapoque.

Assim sendo, o serviço enquadra-se na situação de inexigibilidade da Licitação, previsto no inciso I do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Solicitamos ao Exmo. Sr. Prefeito que ratifique o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ratificação, conforme disposto no Artigo 26 do mesmo diploma legal.

Macapá, 10 de janeiro de 1994.

MARIZETE BARRIGA FONSECA Chefe DAA/SEMOV

RECONHEÇO Amilton Lobato Coutinho Secretário da SEMOV

TERMO DE JUSTIFICATIVA, de 12 de janeiro de 1994.

> RATIFICO Em 12/01/94 João Bosco Papaléo Paes Prefeito Municipal de Macapá

- ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, INC. I, ART.
 25, LEI Nº 8.666/93.
- EMPRESA ADJUDICADA: IRMÃOS ZAGURY & CIA. LTDA
- VALOR ORÇADO: CR\$ 1.500.000,00
- UNIDADE ADMINISTRATIVA : SEC. MUNIC. OBRAS VIAÇÃO

Submetemos à superior consideração de Exmº Sr. Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de ratificação, objetivando a aquisição de peças e insumos originais de reposição FORD, para aplicação em veículos FORD, de propriedade da Prefeitura Municipal de Macapá, no valor de CR\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), em favor da empresa Irmãos Zagury & Cia, Ltda.

JUSTIFICATIVA:

Sendo a empresa supracitada a representante autorizada e exclusiva de peças e insumos de reposição originais FORD, para todo o Estado do Amapá.

Possuindo a SEMOV/PMM, veículos da citada marca e havendo constante necessidade da troca de peças de reposição nos mesmos, não raramente, em sistemas essenciais de veículos (motor, transmissão, diferencial), torna-se fundamental o uso de componentes originais que possuam qualidades de fabricação e garantia, para o sucesso da recuperação.

Desta forma, cumpre-se a exigência do Art. 25- I, da Lei nº 8.666/93.

Cumprindo ainda o constante do Art. 26 do mesmo diploma legal, solicitamos a V. Excia, que ratifique o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Macapá, 12 de janeiro de 1994.

AMILTON LOBATO COUTINHO Secretário da SEMOV